



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.442, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS-CMD, O REGISTRO MUNICIPAL DE ENTIDADES DESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 145, da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica criado na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal o Conselho Municipal de Desportos - CMD, como órgão normativo, disciplinar, fiscalizador e promotor de desportos no âmbito municipal, nos termos da legislação vigente.

Art.2º - O Registro Municipal de Entidades Esportivas, a ser instituído e regulamentado pelo Conselho Municipal de Desportos deverá conter as inscrições de todas as entidades e órgãos esportivos existentes no município.

§ Único - Nenhuma entidade desportiva no âmbito do Município poderá obter Alvará de funcionamento se não estiver inscrita no Registro Municipal.

Art.3º - Compete ao Conselho Municipal de Desportos :

I - Manifestar-se sobre matéria relacionada com o desporto no âmbito do Município;

II - Interpretar a legislação desportiva, elaborando instruções sobre sua aplicação e zelar pelo seu cumprimento;

III - Apresentar anualmente o plano de atividades para o exercício seguinte;

IV - Organizar e elaborar o calendário municipal de atividades desportivas;

V - Promover, estimular e orientar as atividades desportivas do Município;

VI - Propor e executar a política desportiva do Município;

VII - Manifestar-se sobre convênios de apoio ao desporto celebrados entre a municipalidade e entidades privadas.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

VIII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo município a atividades desportivas;

IX - Estabelecer regime de mútua colaboração com órgão similares de outros municípios e organismos estaduais e federais;

X - Instituir e regulamentar o Registro Municipal de Entidades Desportivas, bem como opinar no fornecimento do Alvará de Funcionamento;

XI - Promover congressos, foruns, seminários, encontros e cursos de interesse do desporto em geral;

XII - Elaborar a proposta orçamentária do Conselho;

XIII - Alaborar seu Regimento Interno;

XIV - Representar o município em atividades relacionadas com o desporto;

XV - Desenvolver outras atividades relacionadas com o desporto;

§ Único - Caberá ao Conselho Municipal de Desportos, de acordo com a legislação vigente, cooperar com o órgão desportivo estadual na realização de suas atividades.

Art.4º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído de 07 (sete) membros, sendo:

I - Três de livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas de elevada expressão cívica e de notórios conhecimentos e experiências em desportos;

II - Dois indicados pelos clubes esportivos registrados no município;

III - Um indicado pela entidade de classe do comércio do município;

IV - Um indicado pela entidade de classe da indústria do município.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Desportos, serão nomeados pela Prefeitura Municipal e terão mandato de dois (02) anos, sendo permitida a recondução.

§ 2º - Dentre os membros indicados no item I deste artigo, o Prefeito Municipal nomeará o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Desportos.

§ 3º - As indicações dos representantes dos clubes desportivos que trata o item II serão coordenadas e realizadas no Conselho Municipal de Desportos, sob convocação e presidência de seu titular em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Art.5º - O Conselho Municipal de Desportos disporá de uma secretaria executiva para o desempenho das atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento.

§ Único - Caberá ao executivo municipal colocar à disposição do Conselho Municipal de Desportos, funcionários para cuidar do expediente do órgão, bem como local adequado ao seu funcionamento.

Art.6º - O orçamento anual do município consignará verbas para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas promoções e funcionamento.

Art.7º - Os recursos financeiros oriundos de promoções desportivas realizadas pelo CMD, bem como, de contribuições e patrocínios serão depositados em conta bancária específica.

Art.8º - O Conselho Municipal de Desportos terá trinta (30) dias, a contar de sua primeira reunião para elaborar o seu regimento interno e submetê-lo ao Prefeito Municipal.

§ Único - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Desportos será aprovado por decreto do poder municipal.

Art.9º - A função de membro do Conselho Municipal de Desportos será considerada como serviço relevante.

Art.10 - Aos membros do Conselho Municipal de Desportos serão concedidas credenciais, assinadas pelo Prefeito Municipal, de posse transitória, grantindo livre acesso às sedes das entidades e associações desportivas municipais, assim como aos locais de competições ou jogos realizados no município.

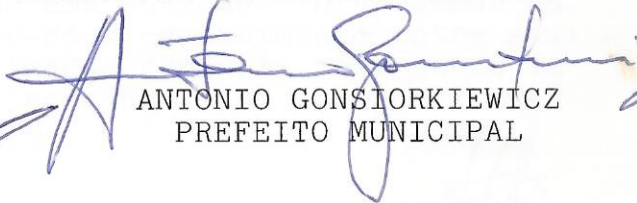
§ Único - Aos funcionários do Conselho Municipal de Desportos serão fornecidas credenciais similares, assinadas pelo Presidente do mesmo.

Art.11 - O Conselho Municipal de Desportos será instalado até sessenta (60) dias após a publicação desta Lei.

Art.12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 14 de fevereiro de 1995.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO